



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.895/0001-06

LEI Nº 6.542

De 19 de julho de 2019

Cria a "Semana Municipal de Conscientização dos Direitos e Deveres do Pedestre" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 3º do artigo 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa do Vereador Ariovaldo de Almeida Silva:

Art. 1º. Fica criada a "Semana Municipal de Conscientização dos Direitos e Deveres do Pedestre" a ser comemorada, anualmente, em toda primeira semana do mês de maio.

Art. 2º. Na "Semana Municipal de Conscientização dos Direitos e Deveres do Pedestre" poderão ser desenvolvidos eventos de conscientização, pela iniciativa privada, voluntários e entidades de proteção aos direitos do pedestre, como palestras e exposições educativas de prevenção.

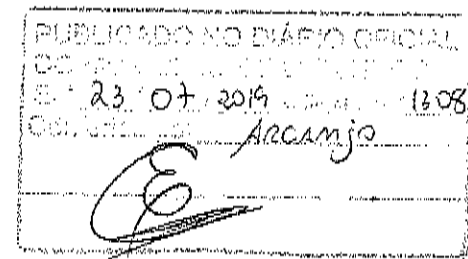
Art. 3º. Serão temáticas a serem debatidas na "Semana Municipal de Conscientização dos Direitos do Pedestre", dentre outras:

- I – respeito à faixa de pedestre;
- II – mecanismos de prevenção de acidentes de trânsito envolvendo pedestres – direção defensiva;
- III – noções de primeiros socorros;
- IV – respeito aos limites de velocidade e à sinalização de trânsito;
- V – análise de dados estatísticos de acidentes envolvendo pedestres;
- VI – importância de atravessar vias públicas na faixa de pedestre.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 19 de julho de 2019.

CÍCERO DE AQUINO
- Presidente em Exercício -
(Parágrafo único do Art. 18 – R.I.)



PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

CLORIVALDO PAES PASCHOALINO
- Secretário Geral -